



AFANÁSIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



PROJETO DE LEI N.º 411 DE 2000

Publique-se	Inclua-se em
pauta	por <u>CINCO</u> sessões
<u>28</u> junho, 2000	
Vanderlei Magris - Presidente	

FLS. N.º	/
RGL	<u>4356</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

Estabelece a obrigatoriedade de todos os terminais de transporte coletivo no Estado de São Paulo serem providos, em seu interior, de aparelhos de telefones públicos para chamadas locais e interurbanas.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1.º - Os terminais de trens, ônibus e metrô situados nos municípios mais populosos do Estado de São Paulo devem ter instalados em seu interior no mínimo 30 (trinta) telefones públicos para ligações locais e interurbanas.

§ 1.º - A exigência de 30 (trinta) telefones é válida para terminais dos municípios que, de acordo com o censo anterior, têm 200 mil habitantes ou mais. Essa exigência cai para 20 (vinte) aparelhos na faixa de municípios de 50 mil a 200 mil habitantes e para 10 (dez) aparelhos nos demais municípios.

§ 2.º - A cada 10 (dez) anos, a contar da data de entrada em vigor desta Lei, haverá uma correção de 10% nesses limites. A faixa de 200 mil passa para 220 mil. A de 50 mil passa para 55 mil.

Artigo 2.º - As empresas administradoras desses terminais deverão, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Lei, providenciar junto às empresas telefônicas a instalação dos aparelhos telefônicos.

Parágrafo Único - O não cumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor equivalente a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs) pelo primeiro mês de atraso e do dobro a cada mês subsequente, até o cumprimento do que está estabelecido por esta Lei.

ENTRE 15h e 18h
27 JUN 13:10 0688694

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

SERVIÇO
PROTOD
R.G.L.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-2-

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

FLS. N.º 2
RGL. 4316
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Terminais de ônibus, trem e metrô são usados por grande número de pessoas, diariamente. A maioria dos usuários não tem aparelhos telefônicos celulares pessoais e, muitas vezes, precisa telefonar com urgência, antes ou depois do embarque ou do desembarque. Assim como acontece nos países mais desenvolvidos, o principal Estado do Brasil reúne condições para transformar seus terminais de transporte coletivo em locais com recursos para garantir tranquilidade e qualidade de vida aos passageiros e demais frequentadores. No entanto, sabemos que poucos terminais estão realmente providos de um número adequado de aparelhos telefônicos públicos, daqueles que permitem ligações locais e interurbanas.

Um dos terminais já de acordo com o exigido por esta Lei é justamente o maior e mais movimentado do Estado, Terminal Rodoviário do Tietê, na Capital. Entre os demais, observadas as exigências de cada faixa de população dos municípios, poucos estão preparados. Na verdade, os aparelhos de telefonia e as linhas telefônicas caíram de preço nos últimos anos e são de rápida instalação. Só não usa quem não quer.

Temos de levar em consideração que o pequeno terminal rodoviário de um município de 5 mil pessoas, do qual partem apenas três ou quatro ônibus por dia, não precisa ter os recursos exigidos das estações das maiores cidades. Por isso mesmo, é aqui estabelecida uma exigência maior para os municípios mais populosos.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-3-

Com base no exposto, peço aos meus nobres Pares o apoio necessário para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

FLS. N.º 3
RGL. 4356
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.28'6100
.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 29.06.1986

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Folha 4
Proc. 4356
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 100ª a 104ª Sessões Ordinárias (de 30/06 a 04/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 04/08/00.

lla